



≡ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU ≡

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1134 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU —:— MINAS GERAIS

=LEI Nº 1.500, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.986.=

"Autoriza ao Executivo Municipal a permutar área de terreno urbano que especifica."

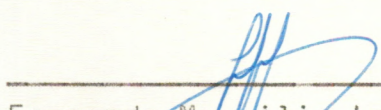
A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno com a respectiva construção, de sua propriedade, localizada à Rua Alencar Soares Vargas, nesta cidade, por outra área, também urbana, localizada à Rua Melo Viana, nesta cidade;

Parágrafo Único: - A permuta mencionada neste artigo destinar-se-á às obras de construção de uma ponte em concreto armado que ligará o Bairro Engenho da Serra à Rua Melo Viana, no Bairro São Lourenço.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

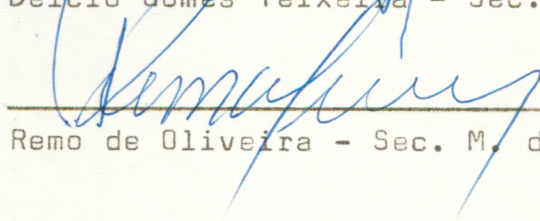
Manhuaçu(MG), 08 de setembro de 1.986.



Fernando Maurílio Lopes - Pref. Municipal



Délcio Gomes Teixeira - Sec. M. Administração



Remo de Oliveira - Sec. M. de O. e S. Urb.